



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	11 de novembro de 2016.
HORÁRIO	9:00 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás n.º 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900, Fone: 3524-4205.
PROCESSO	N.º 20160000663
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Goiânia
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço http://www.camaragyn.go.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação.</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>(Em caso de divergência entre o edital distribuído na Comissão PERMANENTE de Licitação-CPL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro)</u>. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4205.	



INDICE

01- Do objeto	03
02- Da sessão pública	03
03- Das condições gerais para participação	03
04- Do recebimento e da abertura dos envelopes	04
05- Do credenciamento	05
06- Da proposta de preços (envelope n.º 1)	06
07- Dos critérios de julgamento e da adjudicação	09
08- Da habilitação (envelope n.º 2)	12
09- Da impugnação do ato convocatório	15
10- Dos recursos	15
11- Do Fornecimento/nota de empenho	16
12- Das penalidades e das sanções	18
13- Do pagamento e do reajuste	19
14- Dotação orçamentária	20
15- Da contratação	20
16- Fraude e Corrupção	21
17- Das disposições gerais	21
18- Do Foro	24
19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	25
20- Anexo II - Minuta de Contrato	38
21- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	44
22- Anexo IV - Declaração de Habilitação	45
23- Anexo V - Carta proposta (modelo)	46
24- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação	47
25- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)	48
26- Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital	49



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias n.ºs 104 e 105 de 08/03/2016, doravante denominada CPL, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial n.º 016/2016, do **MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (obtido através do maior percentual de desconto sobre preço de fábrica), conforme processo n.º 20160000663, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que estejam estabelecidas dentro do Município de Goiânia e/ou Região Metropolitana (entorno do município de Goiânia-GO – Lei Complementar Estadual de número 27 e alterações).

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual



somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

- 3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - Os serviços objeto deste edital não poderão ser terceirizados.
- 3.6 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:
- 3.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.6.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.6.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 3.6.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.6.5 - Quaisquer servidores públicos e/ou agentes políticos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2016.
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.:

ENVELOPE N. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2016
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.:

- 4.2 - Os documentos relativos à Proposta (Envelope n.º 1) e à Habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e local previstos no item **17.17** deste Edital.



- 4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.4 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada. Deve, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Recomenda-se a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **instrumento público de procuração, ou;**
 - c) **instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;



- 5.5 - Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- 5.6 - **Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital;**
- 5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o item anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão;
- 5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão, deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope n.º 1)

- 6.1 - A “Proposta de Preços”, **Anexo V**, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.3 - A proposta deverá conter:
- I - O preço da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada;
- II - O Percentual de desconto (%) especificado em percentuais para peças e acessórios; e
- III - O VALOR GLOBAL (VALOR REFERENCIAL), calculado através da fórmula constante do item 7.1.1, nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I.
- 6.1.3.1 - O preço proposto para a mão-de-obra trabalhada deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário) e para peças e acessórios uma casa decimal após a vírgula, conforme planilha constante do Termo de



Referência Anexo I e, se possível por extenso, contendo a especificação detalhada dos objetos, e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, deslocamentos de pessoal, prestação de serviços, fornecimento e reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, constantes da proposta, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (DPG)	VALOR REFERENCIAL $(40 \times M) + [60 \times (100 - DPG)]$
R\$	PERCENTUAL(%)	

6.1.4 - O critério utilizado sobre o desconto em percentuais das peças deverá ser a partir da oferta de preços para peças genuínas/originais, em função do preço praticado pelas revendedoras dos veículos autorizadas.

6.1.5 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

6.1.6 - **O prazo de validade** da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma;

6.1.6.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.6, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.6 – **DECLARAÇÃO emitida pela licitante assinada por diretor, sócio ou representante legal** da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar as **tabelas de preços atualizadas das peças pelas montadoras/concessionárias, do modelo dos veículos objeto desse edital**, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, quando solicitados pela Câmara Municipal de Goiânia.

6.1.7 – **DECLARAÇÃO da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante** com poderes para tal investidura, devidamente comprovada de que possui em disponibilidade, instaladas e funcionando na oficina da empresa, as máquinas e equipamentos abaixo especificados:

- a) Alinhador computadorizado;
- b) Elevadores para veículos;
- c) Equipamento para regulagem eletrônica; e
- c) Equipamentos necessários para pintura;

6.1.8 - **DECLARAÇÃO, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa**



licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada de que empregará, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

6.1.9 – Declaração emitida pela licitante assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente registrada organizada na forma da lei e em nome da licitante, obedecendo todas as exigências deste edital, de que possui:

- a) - Área coberta e pavimentada à execução dos serviços;
- b) Área restrita para a guarda, com total segurança, dos veículos da Câmara, enquanto estiverem sob responsabilidade da licitante que vier a ser contratada;
- c) Possuir no mínimo 02 (dois) Box de atendimento simultâneos com pelo menos 03 (três) Box com elevador compatível com o peso dos veículos da Câmara, sob manutenção.

6.1.9.1 - Caso seja constatado em momento posterior, durante a prestação dos serviços, que os serviços ofertados pela licitante não atendem às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante que houver apresentado a declaração exigida pelo subitem 6.1.9 ficará sujeita às penalidades previstas no item 12 deste edital

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

6.9 - O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretarão a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO



7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços), *que será aferido conforme fórmula abaixo e demais condições do edital:*

7.1.1 - Valor referencial = $(40 \times M) + [60 \times (100 - DPG)]$, Onde:

- **Valor referencial** = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.
- **M** = Preço correspondente ao valor da mão-de-obra por hora trabalhada.
- **DPG** = Número **com uma casa decimal após a vírgula**, correspondente ao desconto nas peças e acessórios genuínos/originais praticados pelas revendedoras autorizadas dos veículos, nos termos do item **6.1.3**.

7.2 - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta **MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços) e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço/percentual de desconto, bem como as propostas empatadas.

7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores/desconto;

7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço/desconto por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido e/ou aumentar o percentual de desconto.



- 7.8 – Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço/menor percentual de desconto;
- 7.8.1 – Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.1.1 – O pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.
- 7.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
- 7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;
- 7.9.1 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.2 - O critério de aceitabilidade do percentual de desconto propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam



pendências.

- 7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- 7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.
- 7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.13 - A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da Sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;
- 7.14 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.15 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido maior percentual de desconto;
- 7.14.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto excessivos ou manifestamente inexecutáveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16 - Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s); A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



- 7.18 - A Comissão Permanente de Licitação e a Coordenadora de Transporte da Câmara Municipal de Goiânia realizarão vistoria após conclusão do certame com a finalidade de averiguar o atendimento às exigências destas especificações.
- 7.19 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

8- DA HABILITAÇÃO (Envelope n. 2)

- 8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir.

8.1.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.2 - Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.5 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS, Taxas e Multas), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade;
- 8.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;
- 8.2.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogáveis, por igual período a critério do pregoeiro e,



desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.2- Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

8.3.2.1 - O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.3.2.2 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

8.3.2.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.3.2.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- **ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- **ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.3.2.2 - A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação através do balanço patrimonial integralizado, do último exercício



financeiro exigido por Lei, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.3.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.3.2 e 8.3.2.1 do edital.

8.3.4 - As certidões e ou atestados apresentados com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante executado serviços pertinentes ao objeto do edital, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;**

8.4.2 - *Certidão de Registro e Quitação – CRQ da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Alvará de Habilitação, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.*

8.4.3 - Licença Ambiental emitida pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

8.4.5 - **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

8.5 – Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.5.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.5.2 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.2.2. e 8.2.3 e 8.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

8.5.3 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.6 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.7 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de



fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações legais.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 - Do 1º (primeiro) dia de publicação do Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial 004/2016, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.17** deste Edital;
- 9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.
- 9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na reformulação da proposta.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a), e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item **17.17**, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.
- 10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 10.2 - Verificada a situação prevista no item 10.1, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro, ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;
- 10.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 10.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na



Comissão Permanente de Licitação.

11- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

- 11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Câmara Municipal de Goiânia** e a **proponente vencedora** serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.2 - Todo serviço prestado deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.
- 11.3 - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Câmara Municipal de Goiânia** poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 11.4 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Câmara Municipal de Goiânia**.
- 11.4.1 - O prazo de prestação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 11.4.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Câmara Municipal de Goiânia** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos objetos/serviços.
- 11.5 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 11.6 - Os serviços deverão ser prestados de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.7 - Os serviços serão recusados pelo Câmara Municipal de Goiânia nos seguintes casos:
- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I - Termo de Referência**.
 - b) Se apresentarem defeitos, má qualidade e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 11.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa prestadora do serviço deverá providenciar a substituição do objeto correspondente ou refazer o serviço, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Câmara Municipal de Goiânia** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.9 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, este Parlamento poderá cancelar a Nota de Empenho e/ou outro documento



equivalente referente aos serviços recusados, sendo facultada à **Câmara Municipal de Goiânia** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos serviços/objetos não aprovados e não recebidos definitivamente.

- 11.10 - Os serviços prestados e as peças fornecidas deverão conter garantia contra possíveis defeitos, serem de primeira qualidade, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e de imediato, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 11.11 - Em caso de demora dos serviços que se apresentarem inadequados, a **Câmara Municipal de Goiânia** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.12 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei N.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - II - Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e/ou garantia, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.
- 11.12.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.
- 11.12.3 - **A CONTRATADA** deverá emitir duas notas fiscais para todas as execuções ocorridas no mês:
- a)** De materiais de consumo com as quantidades, descrições e valores, unitários e total com desconto das peças/componentes e com o número do patrimônio dos veículos que sofreram substituição de peças, as quais deverão estar discriminadas com a numeração originária da revendedora do veículo;
 - b)** De serviços de mão-de-obra com as quantidades de horas trabalhadas, de acordo com a tabela Aldatex, descrições, valores, unitários e total, bem como o patrimônio dos equipamentos que obtiveram correção.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



- 12.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 12.1.2 - Multa de **0,5%** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- 12.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;
- 12.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Goiânia:
- 12.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos objetos/serviços;
- 12.2.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento de objetos/serviços em desacordo com o exigido no contrato;
- 12.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos (garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade) a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da fornecimento do seu objeto/serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar na fornecimento do objeto/serviço pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 12.3 - As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;
- 12.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem como assim, a Câmara Municipal de Goiânia poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 12.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em razão de sua ação procrastinatória;

12.7 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Câmara Municipal de Goiânia**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota fiscal de acordo com os serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviços utilizadas, devidamente atestada pelo Departamento competente.

13.1.1 - O preço que será pago será o correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviço utilizadas, considerando como tempo-limite para execução de cada serviço o tempo médio aplicado no mercado para a execução deste serviço, utilizando como parâmetro o tempo previsto na Tabela das Concessionárias com aferição pelo Sistema Aldatex.

13.1.2 - Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos a partir da oferta de desconto para peças genuínas/originais, em função do preço da TABELA OFICIAL das revendedoras dos veículos e/ou concessionárias.

13.1.3 - Deverão ser apresentados juntamente com as faturas mensais, **relatórios dos serviços com os seguintes dados:**

- a) Identificação do veículo;
- b) Nome do condutor do veículo ou do guincho;
- c) Tipo dos serviços prestados;
- d) Peças/Assessórios substituídos;
- e) Valor referente a cada serviço;
- f) Ordem de serviço devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa mediante requisição do Núcleo de Transportes.

13.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

13.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Câmara Municipal de Goiânia** notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita por este Parlamento, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Goiânia** não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2016.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica; e, 2016.0101.01.031.0001.2001.33903000.100 – Material de Consumo.

15 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório;
- 15.2 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12(doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual.
- 15.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n. 8.666/93.
- 15.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 12 deste Edital;
- 15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 15.5.2 - A empresa deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato;
- 15.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO



- 16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 17.2 - Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 17.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório;
- 17.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
 - Anexo II - Minuta Contratual
 - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)



- Anexo IV - Declaração de Habilitação
- Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)
- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação
- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
- Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

- 17.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;
- 17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 17.7 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes;
- 17.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 17.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Goiânia, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte deste Parlamento;
- 17.12 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 17.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 17.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação;
- 17.16 - À licitante vencedora, é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a Contratante, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 17.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, do 1º



(primeiro) dia de publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

Câmara Municipal de Goiânia.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Av. Goiás Norte nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.
Fone/Fax: 3524-4205
E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;

- 17.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** dados para remessa de informações;
- 17.19 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;
- 17.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: <http://www.camaragyn.go.gov.br> até a data da realização da Sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- 17.21 - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site*: www.goiania.go.leg.br, ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 17.22 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, publicado no site deste Poder (www.goiania.go.leg.br), sendo o Aviso publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis, na Sala desta Comissão.

18- DO FORO

- 18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2016.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro/Membro da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016
REGIME DE FORNECIMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços)

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. – GO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

LOCALIZAÇÃO:

Câmara Municipal de Goiânia

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Goiás Norte n° 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900

Fone: 3524-4205

E-MAIL: LICITACAO@CAMARAGYN.GO.GOV.BR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Veículos (revisão mecânica e elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, estofamento, solda, tapeçaria, lubrificação em geral, e serviços similares, inclusive reparo, de forma contínua, incluindo fornecimento de peças e acessórios), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DO FORNECIMENTO

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO CERTAME E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços)”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto/serviços ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor mão de obra – Homem/Hora (R\$)	% desconto peças
01	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Revisão Mecânica e elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, estofamento, solda, tapeçaria, lubrificação em geral, e serviços similares, inclusive reparo, de forma contínua, incluindo também o fornecimento de peças e acessórios, por um período de 12 (doze) meses.		
VALOR TOTAL			

Observações:

1 - O valor estimado para o contrato de mão de obra e peças é de R\$ 159.697,41 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais, quarenta e um centavos).

- O valor estimado dos serviços de manutenção de frota da Câmara Municipal de Goiânia, durante o período de vigência do contrato **servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro**, pois os serviços de manutenção dependerão das necessidades presentes e das que surgirem durante a vigência do contrato.
- Para fins de julgamento do preço ofertado e oferta de lances, o valor referencial para o menor preço global será calculado da seguinte forma:

Valor referencial = (40 x M) + [60 x (100 – DPG)], onde:

➤ Valor referencial = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.

➤ M = Preço correspondente ao valor da mão-de-obra por hora trabalhada.

➤ DPG= Número com **uma casa decimal após a vírgula**, correspondente ao desconto sobre peças genuínas/originais praticado pelas revendedoras e/ou concessionárias autorizadas.

VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS	VALOR REFERENCIAL (40XM)+[60x(100-DPG)]
---	---	---



(M)	GENUÍNAS/ORIGINAIS (DPG)	
R\$	PERCENTUAL(%)	

2 - SERVIÇO:

Os serviços deverão ser executados em oficina própria, e serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento onde os veículos serão entregues. Os que estiverem em condições de rodar, e os que não estiverem deverão ser conduzidos através de guincho, e o socorro ao veículo poderá ser acionado em qualquer parte da região Metropolitana de Goiânia, devidamente autorizado pela Diretoria Administrativa mediante requisição da Chefia do Núcleo de Transportes da Câmara Municipal de Goiânia.

2.1 - OS SERVIÇOS PRESTADOS SERÃO OS SEGUINTE:

a) Manutenção mecânica/elétrica: os serviços correspondem aos seguintes sistemas:

- Motor;
- Transmissão;
- Direção (hidráulica e mecânica);
- Suspensão: dianteira e traseira;
- Freios;
- Arrefecimento;
- Elétrico/eletrônico;
- Alimentação;
- Manutenção em Ar Condicionado
- * (preventiva e corretiva)

b) Serviço de funilaria, solda, pintura e capotaria:

b.1 - Os serviços compreendem:

- Desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura;
- Serviços de solda em geral;
- Reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

c) Serviço de guincho e condução “Leva e Traz”:

- Os serviços de SOS serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, dentro da região metropolitana de Goiânia-Go, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da CONTRATADA ou para unidade de transporte da CONTRATANTE mais próxima e serão efetuados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- O serviço de Leva e Traz Oficina/Câmara, será oferecido sem custo, ou seja, gratuito, em veículo da empresa contratada.



2.2 Realizar os serviços observando as seguintes recomendações:

- a. Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- b. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes de veículos para prestação dos serviços (Tabela Aldatex);
- c. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- d. Executar todas as substituições e/ou consertos das peças que apresentarem defeitos;
- e. Regular, ajustar, lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário;
- f. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;
- g. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento por este órgão;
- h. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Núcleo de Transporte da Câmara Municipal de Goiânia na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- i. Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;
- j. A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante;
- k. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada ou houver alteração, a Tabela de preços das Peças e Acessórios dos revendedores dos veículos autorizados, e a Tabela padrão de quantitativo de Mão-de-Obra, mecânica/elétrica quando da contratação;
- l. **A empresa deverá estar estabelecida dentro do Município de Goiânia e/ou Região Metropolitana (entorno do município de Goiânia-GO).**

3. Fornecer peças e acessórios nas seguintes condições:

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos originais/genuínos, sem uso prévio;
- Prestar, sempre que necessário esclarecimento sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;
- As peças e acessórios serão fornecidos pelo preço de tabela dos revendedores e/ou concessionárias autorizados, sendo indicado no orçamento o nome e o nº da



peça, bem como o nome do atendente e o telefone do fornecedor para conferência e fiscalização do contrato;

- Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta *on-line*, sem ônus para a Câmara Municipal de Goiânia.
- Devolver as peças, materiais e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados;

4) Realizar os serviços observando as seguintes recomendações:

- m. Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- n. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes de veículos para prestação dos serviços (Tabela Aldatex);
- o. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- p. Executar todas as substituições e/ou consertos das peças que apresentarem defeitos;
- q. Regular, ajustar, lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário;
- r. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;
- s. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento por este órgão;
- t. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Núcleo de Transporte da Câmara Municipal de Goiânia na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- u. Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;
- v. A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante;
- w. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada ou houver alteração, a Tabela de preços das Peças e Acessórios dos revendedores dos veículos autorizados, e a Tabela padrão de quantitativo de Mão-de-Obra, mecânica/elétrica quando da contratação;
- x. **A empresa deverá estar estabelecida dentro do Município de Goiânia e/ou Região Metropolitana (entorno do município de Goiânia-GO).**



5) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.1. INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

a) As licitantes deverão fornecer e/ou disponibilizar no credenciamento, sem ônus para Câmara Municipal de Goiânia:

- Catálogo eletrônico de Tempo Padrão e tabela de peças e preços do Fabricante e Senha utilizada pelo sistema de orçamento eletrônico nacional (ex: Tabela Aldatex, dentre outras;)

- Os arquivos deverão ser disponibilizados, em meio eletrônico (CD-ROM).

- Certidão de Registro e Quitação – CRQ da empresa no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Alvará de Habilitação, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

- Licença Ambiental, emitida pela Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

b) As solicitações acima, vislumbram a obtenção de:

- A Tabela de preços de peças e Acessórios, utilizados, conforme modelos e marca dos fabricantes dos veículos;

- Manual de Tempos Padrão de reparos (temparie) atualizados;

- Todas as atualizações do catálogo de peças referente aos modelos da marca dos veículos, objeto do presente contrato, ocorridas durante a sua vigência.

6. QUANTO ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS:

a) Área coberta e pavimentada à execução dos serviços;

b) Área restrita para a guarda, com total segurança, dos veículos da Câmara, enquanto estiverem sob responsabilidade da licitante que vier a ser contratada;

c) Possuir no mínimo 02 (dois) Box de atendimento simultâneos com pelo menos 03 (três) Box com elevador compatível com o peso dos veículos da Câmara, sob manutenção.

7. QUANTO AO APARELHAMENTO:

a) o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação, que a licitante deverá possuir, deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

- alinhador de direção computadorizado;

- cabine de pintura pressurizada;

- compressor de alta pressão com filtro;

- regulador de faróis;

- carregador de baterias;

- dispositivo para fixar lona de freio;

- cavalete para montagem e desmontagem de motor;

- cavalete para retirar e colocar câmbio;

- prensa com capacidade mínima para execução de serviços nos veículos a receberem manutenção;

- bomba para óleo de câmbio;

- torquímetro;

- jogo de chaves Allen;



- saca polia;
- saca volante;
- paquímetro;
- micrômetro;
- relógio comparador;
- súbito;
- multímetro digital;
- bomba de vácuo;
- manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
- vacuômetro;
- saca rolamento das rodas dianteiras e trazeiras;
- aparelho de medir compressão do motor;
- saca terminal de direção;
- medidor e analisador de compressão de cilindro;
- analisador de gases;
- bancada de ajustes de componentes;
- aparelho de diagnose digital eletrônico para injeção;
- elevador compatível com o peso do veículo a ser mantido;

b) equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica, limpeza de bicos injetores, analisadores de gases que atendam os programas de emissão de gases da combustão;

c) equipamentos aferidos para realização dos serviços de mecânica e eletricidade com segurança e precisão;

d) equipamentos automotivos compatíveis com o tipo de veículo a ser mantido;

e) analisador de bicos injetores, opacímetro (análise de índice de CO);

8 . QUANTO AO PESSOAL TÉCNICO:

a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado comprovado por cópia autenticada dos certificados de conclusão de cursos e/ou especialização, emitidos por instituições especializadas no ramo e reconhecidas oficialmente (Ex.: FIEG, SENAI, SENAC, CREA dentre outros) para execução de reparos nos veículos da CONTRATANTE, e munidos de todo ferramental e equipamentos necessários á manutenção;

b) A mão de obra especializada deverá fazer parte do quadro de efetivo permanente da CONTRATADA;

c) Não ultrapassar o período (homem hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto no Catalogo eletrônico de Tempo Padrão e tabela de peças e preços do Fabricante sistema de orçamento eletrônico nacional (ex: Tabela Aldatex).

d) Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Departamento de Transporte da Câmara Municipal de Goiânia, na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;

e) Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

f) A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante;

g) A empresa deverá estar estabelecida dentro do entorno do município de Goiânia-GO



(Região Metropolitana de Goiânia).

8.1. A Comissão Permanente de Licitação e a Coordenadora de Transporte da Câmara Municipal de Goiânia realizarão vistoria após conclusão do certame com a finalidade de averiguar o atendimento às exigências destas especificações.

9. OBSERVAÇÕES:

- a) A empresa licitante vencedora deverá fornecer todo o ferramental, máquinas, equipamento, instrumental e mão-de-obra técnica especializada comprovadamente, para execução dos serviços. **Os serviços serão executados nas instalações da própria empresa**, que deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços contratados.
- b) Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho e performance dos veículos.
- c) Deverá ainda possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados, **e deverá declarar descritivamente suas instalações, equipamentos disponíveis e a qualificação de sua Equipe Técnica.**
- d) Serão realizadas vistorias periodicamente nas instalações da empresa, por parte do Núcleo de Transportes, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
- e) Antes de iniciar a execução de qualquer serviço, a empresa deverá elaborar e apresentar à Câmara Municipal de Goiânia, através do Núcleo de Transportes, para apreciação e aprovação, laudo técnico de identificação do problema, enumerando causas de sua origem e conseqüências de sua não solução, a solução de correção ou prevenção, descrição das rotinas e procedimentos, com todas as fases de execução dos serviços, detalhando cada etapa, prazo previsto para a sua execução (horas trabalhadas) e, em caso de reposição de peças, a relação das mesmas. Os serviços devidamente aprovados deverão ser executados, sempre após a aprovação do laudo técnico, referido anteriormente, devendo constar em cada laudo os dados do (s) veículo (s) que será (ão) consertado (s).
- f) A execução dos serviços a serem prestados para a Câmara Municipal de Goiânia deverão ser priorizados dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos no laudo técnico previamente aprovado. A execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante. Quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras, deverão ser tratadas com o Núcleo de Transporte da Câmara Municipal de Goiânia.
- g) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.
- h) Na hipótese da aquisição de novos veículos por parte da Câmara Municipal de Goiânia, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, e com autorização expressa do Ordenador das despesas.
- i) Os veículos da Câmara Municipal de Goiânia que estiverem aos cuidados da contratada para manutenção deverão estar em local que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- j) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não



transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à contratante.

- k) A contratada deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos equipamentos e acessórios, causados por seus empregados ou prepostos ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8666/93.
- l) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- m) A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.
- n) A contratada deverá fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos das peças a serem substituídas, de acordo com a descrição do revendedor autorizado, **DISPONIBILIDADE E INSTALAÇÃO DO SISTEMA ALDATEX**, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço (Aldatex) e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- o) Apresentar, sempre que solicitada, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas aos reparos.
- p) Devolver os componentes substituídos à Contratante, excluídos desta obrigatoriedade os óleos/fluidos.
- q) Entregar os veículos devidamente lavados e aspirados, após a execução dos serviços;
- r) Permitir ao Gestor do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
- s) Executar *check list* preventivo, sem ônus para a Contratante, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectada necessidade de correção após vistoria.

10 – PREÇOS:

- a) O preço apresentado pela licitante deverá conter o custo já incluso de todos os insumos, despesas, previstas pela empresa, bem como, de todos os elementos que influam no preço proposto para contratação, considerando-se o custo da hora/serviços prestados, de acordo com a quantidade ou fração de horas estabelecidas pelo fabricante /concessionário, para a execução dos serviços, auferidos no sistema Aldatex.
- b) O preço proposto para a Hora de Serviço Mecânico será completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- c) **O preço que será pago pela prestação do serviço** será o correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos às Horas de Serviço utilizados, considerando como tempo-limite para execução de cada serviço, as peças e acessórios fornecidos.



- d) A contratada deverá dispor de serviço 24 horas de guincho/reboque e leva e traz, para relação de veículos da frota da Câmara Municipal de Goiânia, com cobertura em toda Região Metropolitana de Goiânia, sem ônus adicionais.
- e) Os materiais e produtos de limpeza, higienização, lubrificação, produto graxo, complementações, utilizados e necessários à manutenção, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicionais à Contratante;
- f) Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos a partir da oferta de desconto para peças genuínas/originais, em função do preço da TABELA OFICIAL praticados pelas revendedoras dos veículos autorizadas.

11 - DO FABRICANTE:

- a) As peças aplicadas deverão ser de padrão original/genuíno.

12 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

- a) Em caso de reposição de peças e acessórios, estes deverão ser originais/genuínas, de primeiro uso e qualidade, com garantia de fábrica/montadora, de acordo com a marca e modelo do veículo, devidamente relacionado pela prestadora de serviços; e deverão vir acompanhadas da **tabela atualizada de preços da respectiva revendedora autorizada do veículo**, de acordo com a marca, modelo e ano do veículo;
- b) As peças novas deverão ser apresentadas ou disponibilizadas ao gestor do contrato antes da substituição;
- c) As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Núcleo de Transporte da Câmara Municipal de Goiânia, na embalagem das peças novas, se assim houver;
- d) O fornecimento das peças, cuja substituição for autorizada, deverá ser efetivado no prazo máximo de 12 (doze) horas, observado o limite máximo de tempo para a prestação do serviço.
- e) As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

13 - GARANTIA:

- a) O prazo de garantia dos serviços executados em motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros contados da data do recebimento do veículo, devidamente consertado, e para os demais serviços deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros. A garantia das peças será a estabelecida pelo fabricante.
- b) Em caso de falha técnica ou insucesso por qualquer outra razão na realização dos serviços, a sua repetição se fará sem de ônus para a Contratante.
- c) A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela indenização de dano causado ao veículo, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus profissionais. Esta responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 1.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- d) Será de inteira responsabilidade da empresa qualquer tipo de dano causado ao Patrimônio deste Órgão, por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços; assim como responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70,



da Lei nº 8.666/93;

- e) No ato da devolução do veículo, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal. Ocorrendo defeito durante o período de vigência da garantia, após comunicado à empresa, esta terá um prazo máximo de 08 (oito) horas, contado do recebimento da comunicação, para providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Goiânia.

14 – RELATÓRIO: Deverão ser apresentados juntamente com as faturas mensais, relatórios dos serviços prestados com os seguintes dados:

- Identificação do veículo;
- Nome do Condutor;
- Tipo dos serviços prestados;
- Valor referente a cada serviço;
- Ordem de serviço devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa mediante requisição do Chefe do núcleo de transportes.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, alinhamentos e balanceamentos (exceto com necessidade de reparos na suspensão), deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

16 - Para os demais serviços, a Contratada deverá enviar diagnósticos e orçamento em até 24 (vinte e quatro horas) da entrada do veículo na oficina, devendo os serviços ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da autorização do serviço. No caso em que um prazo maior seja necessário para a execução dos serviços, a Contratante deverá ser previamente informada para que comprove a necessidade e autorize o serviço.

Abaixo a Relação da Frota da Câmara Municipal de Goiânia, constante às fls. 34 do Processo 20160000663:

Nº	VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	CHASSIS	COR	COMB
01	LINEA HLX	2009/2010	NKS-0916	9BD110585A1517645	PRETO	FLEX
02	PARATI G4 1.6	2009/2010	NKQ-2546	9BWGBO5W3AP033093	PRATA	FLEX
03	PARATI G4 1.6	2009/2010	NKQ-2616	9BWGB05WOAP033097	PRATA	FLEX
04	PALIO FIRE	2009/2010	NKR-1756	9BD17164LA5527316	PRATA	FLEX
05	PÁLIO FIRE	2009/2010	NKQ-9726	9BD17164LA5527274	PRATA	FLEX
06	PÁLIO FIRE	2009/2010	NKR-1856	9BD17164LA5527184	PRATA	FLEX
07	PÁLIO FIRE	2009/2010	NKQ-9566	9BD17164LA5527795	PRATA	FLEX
08	PÁLIO FIRE	2009/2010	NKQ-9446	9BD17164LA5527909	PRATA	FLEX
09	PÁLIO FIRE	2009/2010	NKQ-9526	9BD17164LA5527884	PRATA	FLEX

O fornecimento terá início a partir da assinatura do contrato/emissão da ordem de serviço;

- O contrato terá vigência por 12 (doze) meses obedecidos os aditamentos legais e demais



disposições deste edital.

- A entrega dos objetos será realizada conforme solicitação deste Poder via ofício ou outro meio de comunicação mais célere, pelo departamento indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, de forma parcelada, à medida que for solicitado.

- Quando do fornecimento for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;

Obs.: O **valor estimado** para o contrato **de mão de obra e peças** é de **R\$ 159.697,41 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais, quarenta e um centavos)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 27 dias do mês de outubro de 2016.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro/Membro da CPL



20 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

C O N T R A T O N.º...../2016.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Veículos (revisão mecânica e elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, estofamento, solda, tapeçaria, lubrificação em geral, e serviços similares, inclusive reparo, de forma contínua, incluindo fornecimento de peças e acessórios), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, por meio de seu Presidente e Procurador Chefe e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – Cep. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Clécio Alves, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. **** – SSPGO/GO, inscrito no CPF sob o n. *****, pela Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dra. Rosana Carvalho Cardoso Ferreira Leite, brasileira, casada, portadora da OAB/GO n., inscrita no CPF n. ***** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o n., Inscrição Estadual n., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio (s) Sr., Identidade n.º....., CPF n.(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme Despacho Autorizatório constante às fls. 28., **Processo n.º 20160000663** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Veículos (revisão mecânica e elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, estofamento, solda, tapeçaria, lubrificação em geral, e serviços similares, inclusive reparo, de forma contínua, incluindo fornecimento de peças e acessórios), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **Pregão Presencial n.º 016/2016**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Manutenção de Veículos (revisão mecânica e elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, estofamento, solda, tapeçaria, lubrificação em geral, e serviços similares, inclusive reparo, de forma contínua, incluindo fornecimento de peças e acessórios), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Presencial nº 016/2016 e seus Anexos.

1.2- O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



- b) Manter durante a vigência do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n 8.666/93;
- c) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- d) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial N. 016/2016**;
- e) Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com as prestações dos serviços prestados;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- h) Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços/objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência **da garantia** oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

2.2 – A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12(doze) meses após a assinatura do Contrato**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

4.1 - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento do objeto/serviço, sendo que o preço cobrado para mão-de-obra por hora trabalhada é de R\$(.....) e o percentual de desconto sobre o valor das peças genuínas/originais, aplicados na tabela de preços dos revendedores dos veículos autorizados, é de ...% (..), pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que o valor estimado do contrato é de R\$ 159.697,42,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do



fornecimento/prestação dos objetos/serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, peças, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2 - Nos preços faturados, para as peças, em favor da CONTRATANTE, incidirá um desconto de _____% (_____ por cento), levando em consideração a tabela oficial de peças praticada pelas revendedoras autorizadas dos veículos.

4.1.3 - **O preço que será pago pela prestação do serviço** será o correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviço utilizados para a execução de cada serviço, considerando como tempo-limite a tabela Aldatex.

4.1.4 - Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos a partir da oferta de desconto para peças genuínas/originais, em função do preço da TABELA OFICIAL dos revendedores autorizados dos veículos.

4.1.5 - A CONTRATADA deverá emitir duas notas fiscais para todas as execuções ocorridas no mês:

a) de materiais de consumo com as quantidades, descrições e valores, unitários e total com desconto das peças/componentes, acompanhadas dos respectivos números, e com a devida identificação dos veículos que sofreram substituição de peças;

b) de serviços de mão-de-obra com as quantidades de horas trabalhadas, conforme Tabela Aldatex para cada serviço executado, descrições, valores, unitários e total, bem como devida identificação dos veículos que sofreram correção;

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota fiscal de acordo com os serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviços utilizadas, considerando como tempo-limite para execução de cada serviço, as peças e acessórios fornecidos, devidamente atestada pelo Departamento competente, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência Conta

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.2.2 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.3 - DO REAJUSTE:

4.3.1 - O preço cotado para a hora de mão-de-obra será fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses. Para o valor relativo às peças e acessórios, será obedecido o valor constante da tabela de preços de peças fornecida pelos revendedores dos veículos autorizados pelo fabricante, vigente no mês anterior ao faturamento, sendo obrigatória a apresentação desta tabela juntamente com a nota fiscal / fatura.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2016.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica; e, 2016.0101.01.031.0001.2001.33903000.100 – Material de Consumo.



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - **Advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

6.1.2 - **Multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor dos serviços não prestados, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

6.1.3 - Multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.2.1 – Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

6.2.2 - Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

6.2.3 - Pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 - As sanções previstas nos subitens 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 6.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados de acordo com as normas a serem estabelecidas pela CONTRATANTE em função da demanda, nos termos do Edital do **Pregão Presencial N. 016/2016 da Câmara Municipal de Goiânia**;

7.1.1 - A Comissão de Recebimento dos serviços deverá atestar a qualidade e quantidade, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer prestação que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto/serviço deste edital será recebido:

I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - **Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 desta Lei e as garantias legais.

7.2.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com **defeito ou má qualidade, fora de especificação ou**



incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

7.3 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência e demais normas constantes do Edital.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá **prestar os serviços**, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.

7.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CI E REGISTRO NO TCM

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2016** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de



....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº.2.968/08 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2016.

Pela CONTRATANTE:
Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF

CPF

RG

RG



21- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Goiás Norte, n° 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900, Fone: 3524-4205

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º, através de
seu representante legal Sr. (a), cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a),
portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º
....., para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA**,
na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2016**, outorgando-lhe plenos poderes para formular
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com
firma reconhecida em cartório.**



22 - ANEXO IV – Declaração de Habilitação

Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal n.º 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento/prestação do(s) objeto/serviço(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, **declaramos junto ao(a) Pregoira(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação**, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de nº 016/2016**, que realizar-se-á no dia ___/___/___, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): Salvo para os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

Localidade, ___ de ___ de ___
__ (assinatura)__

carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura

*** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



23 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao (a)

Pregoeiro (a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA

Endereço: Av. Goiás Norte, n° 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016.

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e forma de entrega).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor mão de obra – Homem/Hora (R\$)	% desconto peças
01	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Revisão Mecânica e elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, estofamento, solda, tapeçaria, lubrificação em geral, e serviços similares, inclusive reparo, de forma contínua, incluindo também o fornecimento de peças e acessórios, por um período de 12 (doze) meses.		
VALOR TOTAL			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS (DPG)	VALOR REFERENCIAL (40 x M) + [60 x (100 – DPG)]
R\$	PERCENTUAL (%)	

Declaramos que:

- Declaramos que dispomos de aparelhos, instalações básicas com o espaço mínimo exigido conforme solicitado no Edital, e que estes serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Goiânia.
- Executaremos os serviços no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- Declaramos que empregaremos, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- Concordamos com todas as disposições e exigências deste Edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência – Anexo I.
- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de ___

___ (assinatura)___

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



24 - ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA

Endereço: Av. Goiás Norte, n° 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação/fornecimento de serviços/objetos previstos neste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (**indicar a nacionalidade**)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução N° 071 do INSS conforme o caso e,
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2_____.

_____(**assinatura**)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



25- ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº 020/2014, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*** Esta declaração, referente ao item 5, deverá ser entregue na ocasião do credenciamento, fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentação).**



26 – ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0**62) 3524-4205, e-mail: _____, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

<p>RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____</p> <p>Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos, através do site http://www.camaragyn.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.</p> <p>Data: ___/___/___</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--